



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

De 10 de outubro de 2017

EMENTA: Dispõe sobre a doação de veículo de propriedade da Câmara Municipal ao Poder Executivo e dá outras providências.

O Vereador José Hélio Pereira de Jesus, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, aprovou no Plenário dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Decreto Legislativo Nº 003/2017, de 25 de setembro de 2017, que "Dispõe sobre a doação de veículo de propriedade da Câmara Municipal ao Poder Executivo e dá outras providências", considerando as seguintes situações.

CONSIDERANDO que foi constatada, após o devido levantamento, a existência de um veículo que pela sua natureza não se presta mais a destinação inicial, em especial em razão das suas condições de uso;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às devidas adequações e atualizações no relatório de patrimonial do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO por fim que os bens pertencentes à Câmara Municipal foram adquiridos com recursos do erário público, por consequência, devem obedecer a determinados critérios legais para o desfazimento, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Presidência da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE poderá transferir, de forma não onerosa, ao Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, um veículo RENAULT/CLIO, placa policial IAM 9765, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, com branca, CHASSI 8A1BB8V05AL365382, lançado no patrimônio do Legislativo Municipal com o Nº 044.

Art. 2º - Ao receber o bem doado em decorrência do presente Projeto de Decreto Legislativo, o Poder Executivo Municipal, através do seu responsável deverá assinar termo próprio de recebimento, após proceder à devida conferência do bem recebido.

Art. 3º - Concretizada a transferência nos termos autorizados neste Decreto Legislativo, fica o Departamento responsável pelo controle de patrimônio da Câmara Municipal, autorizado a proceder à baixa do respectivo bem da relação patrimonial.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, autorizado a proceder à assinatura em qualquer documento necessário para consecução deste Decreto Legislativo, em especial no respectivo recibo de transferência do veículo que será entregue ao Executivo Municipal, devendo passar a constar da relação de patrimônio daquele Poder.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Dores/SE, em 10 de outubro de 2017.

JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS

Vereador